PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06110/10

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/06/2010
Classif.: OUTROS
Ementa:

Concede uso especial para fins de moradia da área que especifica, no Bairro da Cidade da Esperança, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso especial das áreas compreendidas entre as Avenidas Rio Grande do Norte, Pernambuco e Paraíba, no Bairro da Cidade da Esperança, nas imediações do Estádio José Pascoal de Lima, aos atuais ocupantes, conforme levantamento a ser feito pela Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.
Parágrafo Único - A referida concessão de uso especial respeitará o prazo de 20 (vinte) anos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Ficam limitadas as concessões, de que trata a presente Lei, a imóveis de até 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), sendo permitido o uso comercial de pequeno porte.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá lavrar contrato de concessão com todos os beneficiários, cabendo a esses o competente registro cartorário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de maio de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 05 de junho de 2010.